PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 14-08-06
PRESIDENTE

LEI Nº 3.391 - DE 04 DE AGOSTO DE 2.006

FL. Nº 19
PROC. Nº PL 45/06

Considera urbana a área de terras que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2° do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita:

-"UM LOTE DE TERRAS RURAL, COM 1,44 ALQUEIRES OU 34.848,00 METROS QUADRADOS OU 3,4848 HECTARES, localizado na CHÁCARA FAPIDRA, gleba particularmente denominada GLEBA PALMEIRAS, neste Distrito, Município e Comarca de DRACENA, Estado de SÃO PAULO, dentro do seguinte roteiro de medidas, divisas e confrontações: "tem início no marco 01, cravado na divisa de propriedade de Ivone Martins de Toledo Mosimann, Annamaria Toledo Mosimann de Souza, Max Mosimann Júnior, Jack Toledo Masimann e Maria Isabel Toledo Mosimann e com a Rua Fortaleza; do marco 01, segue-se com rumo de 89°27'NE e distância de 101,53 metros até o marco 02, confrontando com a propriedade de Ivone Martins de Toledo Mosimann, Annamaria Toledo Mosimann de Souza, Max Mosimann Júnior, Jack Toledo Masimann e Maria Isabel Toledo Mosimann; do marco 02, deflete-se à direita com rumo de 00°33'SW e distância de 1,90 metros até o marco 03, confrontando com propriedade de Ivone Martins de Toledo Mosimann, Annamaria Toledo Mosimann de Souza, Max Mosimann Junior, Jack Toledo Masimann e Maria Isabel Toledo Mosimann; do marco 03, deflete-se à esquerda com rumo de 89°27'NE e distância de 412,38 metros, até o marco 04, confrontando com a área remanescente de propriedade de Antônio Quirino Neto; do marco 04, deflete-se à esquerda com rumo de 00°33'SE e distância de 71,20 metros até o marco 05, confrontando com o lote n° 205; do marco 05, deflete-se à esquerda com rumo de 89°27'SW e distância de 469,70 metros até o marco 06, confrontando com os lotes n° 206 e 206-A; do marco 06, deflete-se à esquerda com rumo de 31°40'SW e distância de 81,70 metros, margeando a Rua Fortaleza, até o marco 01, ponto inicial".Objeto da Matrícula n° 16.992, do Serviço Registral de Imóveis local.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MERCETTI 08/AGO/2006 16:43 00000040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.391 - DE 04 DE AGOSTO DE 2.006

FL. Nº 20
PROC. Nº PL 93/06

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 04 de agosto de 2.006.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LUCIO SACCO
Secretário de Administração.

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 08/AGO/2006 16:43 00005084